



Estado da Paraíba

Governo Municipal

Diário Oficial do Município Juru - PB

Lei Nº 075/74, de 22/07/1974–Edição nº 118/2025- Terça-Feira 16 de junho de 2025–Tiragem 50

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURU
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 168/2025, DE 14 DE JUNHO DE 2025

**“DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO
FINANCEIRA E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 79, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de 05 de Abril de 1990 e em conformidade com a Legislação Vigente;

DECRETA:

Art. 1º. A Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 10.538.747/0001-51, da “SECRETARIA DE SAÚDE” (Fundo Municipal de Saúde Juru-PB), serão realizadas por SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA, Portadora de CI/RG sob nº 2.780.561 (2ª via) SSDS/PB e CPF/MF sob nº 460.135.804-30, Prefeita Constitucional, juntamente com o Senhor IVALDO FERREIRA DA SILVA, CI/RG nº 2.008.888 (2ª VIA) SSDS/PB, CPF/MF nº 040.903.444-41, SECRETÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº 002/2025, de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Os Poderes para Movimentação Financeira das Contas Bancárias vinculadas ao 10.538.747/0001-51, da “SECRETARIA DE SAÚDE” (Fundo Municipal de Saúde Juru-PB), são os seguintes: Emitir Cheque; Abrir Contas de Depósitos; Autorizar Cobrança; Receber, Passar Recibo e dar Quitação; Solicitar Saldos, Extratos e Comprovantes; Requisitar Talonários de Cheques; Endossar Cheques; Efetuar Transferências/Pagamentos; Sustar/Contra-Ordenar Cheques; Cancelar Cheques; Baixar Cheques; Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras; Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas; Efetuar Saques Conta Corrente; Efetuar por Meio Eletrônico; Efetuar Transferência por Meio Eletrônico.

Art. 3º. Todas as Movimentações Financeiras das Contas Bancárias vinculadas ao CNPJ nº 10.538.747/0001-51 da “SECRETARIA DE SAÚDE” (Fundo Municipal de Saúde Juru-PB) constarão de duas assinaturas, firmadas sempre pela Prefeita, juntamente com a da Servidora supra autorizada.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Juru,
Estado da Paraíba, em 14 de junho de 2025.

SOLANGE MARIA FÉLIX BARBOSA
Prefeita Constitucional